



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 262, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Altera a [Portaria nº 44, de 21 de janeiro de 2021](#), que regulamenta o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Rio de Janeiro (GAECO-MPF/RJ).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – O artigo 12 da [Portaria 44 de 21 de janeiro de 2021](#), passa a vigor com os seguintes acréscimos:

§7º – Os procedimentos administrativos, documentos e processos judiciais terão tramitação sempre no gabinete do procurador natural, atuando o GAECO em seu auxílio.

§ 8º – O auxílio prestado pelo GAECO ao procurador natural deve ficar documentado no Processo Administrativo de acompanhamento.

§ 9º – Nos casos em que o GAECO atuar na instrução das ações penais, o procurador natural, ou seu substituto eventual, devem movimentar os autos judiciais, por meio de despacho, ao GAECO, indicando a providência a ser adotada, até dois dias após a chegada dos autos na procuradoria.

§10º – O processo judicial será devolvido ao procurador natural por meio do sistema Único, com despacho indicando o número do documento relativo à providência judicial, dentro do prazo fixado judicialmente.

§ 11º – O procurador natural será responsável por protocolar as manifestações judiciais no sistema eproc e seu gabinete deverá dar saída no processo no sistema Único.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 mar. 2022. Caderno Administrativo, p. 19.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**